



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 304/2013

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2013, Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Especiais para o exercício de 2013, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2013, os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil		
5834/3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.500,00
5835/3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	2.500,00
5836/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Fonte de Recurso	132 – Apoio Suplementar da Educação Infantil – FNDE		

Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 132	Apoio Suplementar da Educação Infantil – FNDE	R\$	11.000,00
-------------------	---	-----	-----------

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 28/11/2013.**